

MINUTA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 DE OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS EXPOSITIVOS DA FUNESC 2026

O Governo do Estado da Paraíba, através da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – Funesc, representada pela sua presidente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 4.315/1981, alterada pela Lei Estadual nº 10.919/2017; com base no que dispõe o inciso XVIII do art. 4º da Lei Estadual nº 10.325/2014, que institui a Política Estadual de Cultura, seguindo as diretrizes da Lei nº 14.835/2024, que institui o Marco Regulatório do Sistema Nacional de Cultura e na Lei 14.903/24; Processo Administrativo nº FEC-PRC-2026/00111; regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna pública a abertura do presente Edital de Chamamento Público, para **seleção de artistas para recebimento de Bolsa de difusão cultural na área de artes visuais destinados a Galeria de Arte Archidy Picado, ao Espaço Expositivo Alice Vinagre, ao Território Parahyba de Arte, ao Muro da Filgueiras, bem como propostas de Atividades Educativas das exposições da Galeria**, através deste Edital. Os artistas e arte educadores, selecionados poderão executar seus projetos no exercício de 2026, conforme os termos e condições estabelecidos neste Regulamento.

1. JUSTIFICATIVA

- 1.1.** O EDITAL DE OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS EXPOSITIVOS DA FUNESC tem como objetivo fomentar e fortalecer as Artes Visuais, ampliando oportunidades para artistas, arte educadores e curadores desenvolverem projetos que promovam diálogo, formação de público e acessibilidade. A iniciativa contribui para a circulação, valorização e reflexão crítica da produção artística contemporânea, com ênfase no contexto paraibano. As bolsas previstas destinam-se a projetos de ocupação artístico-cultural e atividades educativas da Galeria de Arte Archidy Picado, do Espaço Expositivo Alice Vinagre, do Território Parahyba de Arte e do Muro da Filgueiras. O edital também prevê a seleção de arte-educadores para atuação exclusiva nas exposições da Galeria de Arte Archidy Picado, fortalecendo as ações de mediação cultural e formação de público nesse espaço. As ocupações compreendem exposições, intervenções e atividades educativas que ampliam o acesso do público aos processos criativos e à arte contemporânea produzida na Paraíba, reforçando o papel da Fundação Espaço Cultural José Lins do Rego no fomento cultural do estado.
- 1.2.** A modalidade de concessão de fomento, celebrada por meio de Termo de Bolsa Cultural e selecionada através de Chamamento Público, visa estabelecer obrigações da Administração Pública e do Agente Cultural (artista) para realização de Ação Cultural (projeto artístico), em conformidade com o art. 24 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura;
- 1.3.** O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho dos/as artistas, arte - educadores e dos processos de criação e tem como objetivo democratizar, descentralizar e desburocratizar o acesso à produção cultural, previstos respectivamente nos incisos X e VI do art. 3º da Lei nº 10.325, de 11 de junho de 2014, que dispõe sobre a Política Estadual de Cultura da Paraíba.

2. OBJETIVO

- 2.1.** Selecionar **vinte e uma (21) propostas em artes visuais com ações educativas**, sendo **dezessete (17)** para ocupação dos Espaços Expositivos da FUNESC, denominados de: Galeria de Arte Archidy Picado, Espaço Expositivo Alice Vinagre, Território Parahyba de Arte e Muro da Filgueiras e **quatro**

(04) propostas de Atividades Educativas para as exposições selecionadas para a Galeria de Arte Archidy Picado;

- 2.2. Para a Galeria de Arte Archidy Picado, serão selecionadas até quatro (04) propostas de exposições individuais e/ou coletivas. **Cada artista ou coletivo selecionado deverá realizar, obrigatoriamente, uma (01) ação educativa vinculada a sua exposição.** Do total de vagas, duas (02) serão destinadas a artistas visuais paraibanos/as ou residentes na Paraíba há mais de três anos. As outras duas (02) vagas poderão ser ocupadas por artistas de outros estados. Na ausência de propostas aprovadas de outros estados, as vagas remanescentes serão destinadas a artistas da Paraíba.
- 2.3. Para o **Espaço Expositivo Alice Vinagre** serão selecionadas **quatro (04)** propostas de exposições individuais e/ou coletivas de artistas visuais paraibanos/as ou residentes na Paraíba há mais de três anos. **Cada artista ou coletivo selecionado deverá realizar, obrigatoriamente, uma (01) ação educativa vinculada à sua exposição;**
- 2.4. Para o **Território Parahyba de Arte** serão selecionadas **oito (08)** propostas de artistas visuais de fotógrafos/as paraibanos/as ou residente na Paraíba há mais de três anos. **Cada artista ou coletivo selecionado deverá realizar, obrigatoriamente, uma (01) ação educativa vinculada à sua exposição;**
- 2.5. Para o **Muro da Filgueiras** será selecionada **uma (01)** proposta artística de pintura de mural, graffiti de artista ou coletivo residente na Paraíba há mais de três anos podendo, a critério da FUNESC ser destinada para uma outra unidade que poderá ser executada com as dimensões aproximadas e nunca excedendo as medidas da primeira. **Cada artista ou coletivo selecionado deverá realizar, obrigatoriamente, uma (01) ação educativa vinculada à linguagem da arte urbana;**
- 2.6. Para as **Atividades Educativas** vinculadas às exposições da Galeria de Arte Archidy Picado, serão selecionadas quatro (04) propostas apresentadas por arte-educadores/as paraibanos/as ou residentes na Paraíba há mais de três anos, com experiência comprovada na área. Essas atividades serão destinadas exclusivamente às exposições realizadas na Galeria, complementando as ações educativas previstas no edital. Além da atividade educativa obrigatoriamente realizada pelo/a artista ou coletivo selecionado para a exposição, cada mostra contará também com a atuação de um/a (01) arte-educador/a selecionado/a, responsável pelo desenvolvimento de ações de mediação e formação de público;
- 2.7. Artistas residentes a uma distância acima de 50km da cidade de João Pessoa devem atentar para o estabelecido no item **3.9**, no que concerne às despesas referentes ao deslocamento **intermunicipal**, para participarem presencialmente da montagem, abertura da exposição e ação educativa;
- 2.8. Artistas residentes em outros estados do Brasil devem atentar para o estabelecido no item **3.10**, no que concerne às despesas referentes ao deslocamento interestadual, para participarem presencialmente da montagem, abertura da exposição e ação educativa;
- 2.9. Os Espaços Expositivos ficam localizados no Espaço Cultural José Lins do Rego na Rua Abdias Gomes de Almeida, 800 - Tambauzinho - CEP: 58042-100 - João Pessoa - PB – Brasil, sendo a Galeria de Arte Archidy Picado - Localizada no subsolo, rampas 3 e 4, o Espaço Expositivo Alice Vinagre - Localizado no Mezanino 2, acesso, rampa 1 e 3, o Território Parahyba de Arte - Localizado no entorno do Teatro de Arena e o Muro da Filgueiras na Rua Vandick Filgueiras, na lateral do Estacionamento do Espaço Cultural;

- 2.10.** As despesas de hospedagem para artistas não residentes em João Pessoa serão custeadas pela Fundação Espaço Cultural da Paraíba (FUNESC), para que possam cumprir a agenda de atividades prevista neste Edital.
- 2.11.** O custeio da hospedagem será concedido pelos seguintes períodos, conforme a atividade:
- a) **4 (quatro) dias** para artistas selecionados/as para a montagem, abertura da exposição e ação educativa na Galeria de Arte Archidy Picado;
 - b) **2 (dois) dias** para artistas selecionados/as para a montagem, abertura da exposição e ação educativa no Espaço Expositivo Alice Vinagre;
 - c) **6 (seis) dias** para o/a artista selecionado/a para a pintura e ação educativa no Muro da Filgueiras;
 - d) **2 (dois) dias** para arte-educadores/as para a execução das propostas de Atividades Educativas.
- No caso de seleção de grupos ou coletivos, o benefício limita-se a **apenas 1 (um) integrante (representante)**, sendo os demais custos por conta do grupo.
 - Artistas residentes no interior do estado da Paraíba e de outros estados do Brasil, devem atentar para o estabelecido no item **16.24.**, no que concerne às despesas referentes ao deslocamento intermunicipal e interestadual.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1.** Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão à conta da Funesc, na função programática 33201.13.392.5009.4971.00000000287.33904800.50000.0.1.0000 e 33201.13.392.5009.4971.00000000287.33903600.50000.0.1.0000, referentes, respectivamente, ao valor das Bolsas e da Ajuda de custo;
- 3.2.** Este certame prevê um investimento total para bolsas no valor de **R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais)** e um investimento total para ajuda de custo no valor de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**. As bolsas serão pagas mediante apresentação do Relatório Final das atividades pelo artista a Funesc (Modelo no Anexo VI);
- 3.3.** Está prevista a realização de, no mínimo, 01 (uma) ação educativa de caráter pedagógico para cada proposta selecionada, a ser desenvolvida pelo/a artista no local correspondente à sua inscrição;
- 3.4.** Cada proposta selecionada para a **Galeria de Arte Archidy Picado** será contemplada com uma bolsa no valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**;
- 3.5.** Cada proposta selecionada para o **Espaço expositivo Alice Vinagre**, será contemplada com uma bolsa no valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**;
- 3.6.** Cada proposta, em Fotografia, selecionada para o **Território Parahyba de Arte**, será contemplada com uma bolsa no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**;

- 3.7. A proposta selecionada para o **Muro da Filgueiras** será contemplada com uma bolsa no valor de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**;
- 3.8. Cada proposta selecionada para as **Atividades Educativas** vinculadas às exposições da Galeria de Arte Archidy Picado, será contemplada com uma bolsa no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**;
- 3.9. Terão como ajuda de custo o valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, para selecionados/as, tanto para a Galeria de Arte Archidy Picado, para o Espaço Expositivo Alice Vinagre, assim como para o Muro da Filgueiras, cujo domicílio esteja localizado a uma distância acima de 50km da cidade de João Pessoa;
- 3.10. Terão como ajuda de custo o valor de **R\$1.500,00 (um mil quinhentos reais)** os/as selecionados/as para a Galeria de Arte Archidy Picado, cujo domicílio seja localizado em outro estado do Brasil.
- 3.11. No caso de seleção de grupos ou coletivos, o benefício limita-se a **apenas 1 (um) integrante (representante)**, sendo os demais custos por conta do grupo.

4. DAS VAGAS AFIRMATIVAS

- 4.1. Reserva-se 50% das vagas deste Edital às mulheres;
- 4.2. Do total de vagas previstas neste Edital, **25% (vinte e cinco por cento)** serão destinadas aos/as artistas que se autodeclararem, sob as penas da Lei, pessoas pretas ou pardas (afrodescendentes). Adicionalmente, **10% (dez por cento)** serão reservados para etnias indígenas e ciganas, e **5% (cinco por cento)** para pessoas com deficiência (**PcD**), todas as vagas conforme a proporcionalidade detalhada no item **2.1.** deste Edital.
- Os/As artistas deverão, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas (para pessoas pretas/pardas, indígenas ou ciganas), preenchendo a autodeclaração no formulário de inscrição e anexando o documento assinado, em conformidade com o [quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE](#). (Anexo II).
- 4.2.1. A autodeclaração terá validade somente para este seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei;
- 4.2.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a artista, que eventualmente, deverá responder por qualquer informação inidônea, o que eliminará a proposta do/a artista; caso tenha sido chamado/a ficará sujeito/a à desclassificação e às implicações decorrentes da Lei Penal;
- 4.2.3. O/A artista não será considerado/a na condição de pessoa preta ou parda, indígena e cigana, caso não preencher (marcar) e anexando no formulário a autodeclaração legalmente assinada;
- 4.2.4. O modelo de Autodeclaração Étnico-racial que deverá ser assinado está disponível no site da FUNESC (Anexo II);
- 4.2.5. Os/As artistas que concorrerem às vagas reservadas para a **cota PcD**, além da autodeclaração assinada (Anexo III), deve obrigatoriamente anexar um **Laudo Médico** que ateste a deficiência, com a Classificação Internacional de Doenças (CID) atualizada;
- 4.2.6. A reserva de vagas não exime o artista da obtenção da pontuação mínima, exigida neste edital, Item **10.** bem como do cumprimento dos demais critérios de aprovação e classificação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Edital somente **Pessoa Física**, maiores de 18 (dezoito) anos, brasileiros/as) ou estrangeiros/as com residência fixa no Brasil há mais de três (03) anos, mediante comprovação, e com experiência comprovada na área de artes visuais;
- 5.2. O/A artista pode participar, através de Pessoa Física, individualmente ou de forma coletiva, onde as propostas inscritas deverão ser representadas por um/a único/a artista.
- 5.3. Considerando que as exposições e as Atividades Educativas realizadas pela FUNESC são ações de política pública e buscam a participação irrestrita de cidadãos de todas as idades, as propostas deverão ter **classificação indicativa LIVRE**, em conformidade com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

6. ESTÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAR

Não pode se inscrever neste Edital, artistas e arte-educadores que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

- 6.1. Servidores/as públicos/as, prestadores/as de serviço e demais colaboradores/as vinculados/as à Fundação Espaço Cultural da Paraíba (Funesc), Fundação Casa de José Américo (FCJA), Fundação Ernani Satyro (Funes), Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba (Iphaep) e Secretaria de Estado da Cultura (Secult), assim como parentes em até 2º grau dos membros da Comissão de Seleção, servidores/as e presidente da Funesc;
- 6.2. No ato da inscrição, os artistas deverão declarar ciência de que não integram as instituições acima mencionadas, assumindo integralmente a responsabilidade por esta declaração;
- 6.3. Não serão admitidas as inscrições de Pessoas Físicas inseridas no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, bem como impedidos de contratar com a Administração Pública, cabendo à Funesc esta verificação;
- 6.4. Não poderão se inscrever neste Edital artistas, grupos de artistas, arte-educadores e curadores, que tenham sido selecionados na última edição dos Editais dos Espaços Expositivos da Funesc e Panapaná – Novembro das Artes Visuais;
- 6.5. Cada participante poderá apresentar propostas em: pintura, graffiti, desenho, gravura, fotografia, arte digital, vídeo, objeto, escultura, instalação, performance e outros meios apropriados às artes visuais;
- 6.6. Os/As artistas e arte-educadores selecionados/as, deverão ter disponibilidade para realizar as exposições e as ações educativas logo que convocados pela Funesc, ou seja, no prazo máximo de 30 dias após a publicação do resultado da seleção.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1.** As inscrições serão realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico <http://www.funesc.pb.gov.br>, das 08h00 de XX/XX/2026 às 17h00 de XX/XX/2026;
- 7.2.** Os documentos **obrigatória para habilitação** estão relacionados no **Anexo I** deste Edital;
- 7.3.** O/A artista deverá apresentar os seguintes materiais para a etapa de **Análise de Objeto**, anexados separadamente e nomeados individualmente, obedecendo ao seguinte:
- a. Apresentação da Proposta (PDF)**
Arquivo 1, arquivo único em formato PDF contendo a apresentação da proposta expositiva, com **projeto expográfico** (organização espacial e gráfica do espaço expositivo), elaborado a partir das **fotos e plantas baixas e/ou perspectivas** dos espaços disponíveis no site funesc.pb.gov.br/editalocupaespacosexpositivosfunesc. O arquivo deverá incluir **memorial descritivo** com as **demandas técnicas para a montagem**, podendo ser apresentado por meio de **esboços, croquis e fotografias das obras**;
 - b. Arquivo 2**, em formato PDF, denominado **Portfólio** contendo entre 10 e até 20 imagens de obras realizadas pelo/a artista (PDF - até 10 MB);
 - c. Arquivo 3**, Currículo com comprovação de notícias em jornais, revistas, mídia, crítica especializada em formato PDF. Denominar o arquivo como: **Currículo**;
 - d.** Minibiografia (PDF);
 - e.** Fotografia do/a artista em alta resolução do/a artista (JPG ou PNG);
 - f.** Os arquivos de audiovisual deverão ser disponibilizados exclusivamente através de link de acesso via internet.
- 7.4.** Submeter uma proposta de Ação Educativa que contemple, obrigatoriamente, os seguintes itens: apresentação, metodologia, objetivos, quantidade de participantes, demandas técnicas e materiais necessários. Caso haja necessidade de materiais específicos, estes serão de responsabilidade do(a) proponente. A ação educativa deverá ser executada pelo/a próprio/a artista selecionado/a;
- 7.5.** Serão inabilitadas as inscrições que apresentarem documentos ilegíveis ou qualquer ausência documental;
- 7.6.** Serão desconsideradas as inscrições feitas após o prazo de inscrição ou enviadas através de outros meios;
- 7.7.** Eventuais declarações, termos e consentimentos estarão dispostos no formulário virtual e exigirão a concordância expressa do/a artista, passando a integrar o processo de inscrição;
- 7.8.** O/A artista poderá se inscrever com até duas (02) propostas, sendo uma (01) individual e uma (01) coletiva, podendo ser selecionado/a apenas em uma (01) das propostas;
- 7.9.** Caso o/a artista inscreva mais de uma proposta individual, será considerada a última inscrição enviada;
- 7.10.** A inscrição é gratuita;

- 7.11.** A efetivação da inscrição neste Edital implica na automática e plena concordância com os termos deste regulamento;
- 7.12.** O descumprimento aos itens **7.2.** e **7.3.** do presente regulamento e seus subitens dão o pleno direito à Comissão de Seleção, bem como à Funesc, desclassificar as propostas inscritas neste edital;
- 7.13.** Em caso do/a artista ou coletivo nomear um representante este deve confirmar sua condição no local destinado para esta finalidade na ficha de inscrição.

8. DAS OBRAS

- **Serão aceitas para seleção as obras exclusivamente:**

- a. Inseridas no contexto contemporâneo;
- b. Inéditas no município de João Pessoa;
- c. Executadas a partir de 2023;
- d. Que não excedam os limites físicos dos espaços expositivos da Funesc, conforme imagens, plantas e dimensões disponibilizadas através deste edital.

- **Não serão aceitas para seleção as obras:**

- a. Que configurem cópias ou plágios;
- b. Já premiadas ou exibidas em edições anteriores do Edital de Ocupação da Galeria de Arte Archidy Picado ou outros espaços expositivos da cidade de João Pessoa, Paraíba;
- c. Que não possuam informações técnicas e ou materiais utilizados;
- d. Realizadas com materiais perecíveis;
- e. Que prejudiquem a integridade do local ou do público.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **Proposta para a Galeria de Arte Archidy Picado**

- a. Apresentar arquivo em formato PDF da proposta de exposição da Galeria de Arte Archidy Picado, contendo croqui e/ou memorial descritivo que possibilite a compreensão da ideia, bem como o que consta no item **7.3.** deste edital. (Ver imagens do local nos anexos no site).
- b. Apresentar arquivo em formato PDF da proposta da ação educativa, contendo o memorial descritivo da atividade, conforme disponível neste edital.

- **Proposta para o Espaço Expositivo Alice Vinagre**

- a. Apresentar arquivo em formato PDF, contendo imagens de no mínimo 19 obras, com uma narrativa conceitual, a serem montadas e exibidas na Fundação Espaço Cultural José Lins do Rego/PB;
- b. O Espaço Expositivo Alice Vinagre comporta no mínimo 18 obras em formato bidimensional. As obras devem permitir sua fixação sobre suporte em madeira, revestido com tecido de nylon, ou seja, não permite o uso de fita dupla face ou similar. Os painéis onde as obras serão fixadas medem individualmente 160x220cm (Ver fotos do local nos anexos no site);
- c. Apresentar arquivo em formato PDF da proposta da ação educativa, contendo o memorial descritivo da atividade, conforme disponível neste edital.

- **Proposta em Fotografia para o Espaço Expositivo Território Parahyba de Arte**

- a. Apresentar arquivo em formato PDF do ensaio fotográfico (conjunto de imagens com uma narrativa conceitual) de obras individuais, em formato JPEG, contendo mínimo de 04 e máximo de 10 imagens, a serem submetidas à Comissão de Seleção, que irá escolher apenas uma imagem de cada artista, para ser montada e exibida na Fundação Espaço Cultural José Lins do Rego/PB;
- b. Cada conjunto de fotografias inscritas deverá conter: 50% das obras em formato que ao serem ampliadas permitam a aplicação destas sobre suporte **medindo 498x252cm** e 50% das obras em formato que ao serem ampliadas permitam a aplicação destas sobre suporte **medindo 274x252cm**. (Ver imagens do local nos anexos no site);
- c. Apresentar arquivo em formato PDF da proposta da ação educativa, contendo o memorial descritivo da atividade, conforme disponível neste edital.

- **Proposta de Mural/Graffiti para o Muro da Filgueiras**

- a. Apresentar proposta para pintura do mural **através de layout**, em escala reduzida, com todos os elementos que irão compor o mural, incluindo-se tema, conceito, formas, cores, etc. (Ver imagens do local nos anexos no site);
- b. Apresentar arquivo em formato PDF da proposta da ação educativa, contendo o memorial descritivo da atividade, conforme disponível neste edital.

- **Proposta das Atividades Educativas**

- a. **Proposta Atividades Educativas:** Envio de arquivo em formato PDF contendo duas (02) propostas de Atividades Educativas, como vivências lúdicas, mediações, oficinas ou atividades artístico-educativas, pensadas de forma preliminar, para realização na **Galeria de Arte Archidy Picado da FUNESC. Memorial descritivo:** Cada proposta deverá conter um memorial descritivo, com informações básicas e estimadas sobre:
 - objetivos da atividade;
 - Técnica;
 - metodologia;
 - público-alvo;
 - tempo aproximado de duração;
 - materiais necessários, podendo sofrer alterações conforme as características da exposição.
- b. Envio de **portfólio e currículo do/a arte-educador/a**, em arquivo único no formato PDF, com tamanho máximo de 10 MB.
- c. Minibiografia (PDF);
- d. Fotografia do/a arte - educador (JPG ou PNG).

9.1. Considerando que as exposições ainda não possuem tema definido, as propostas apresentadas são sugestões iniciais e poderão ser ajustadas ou reformuladas pelo/a arte-educador/a, em diálogo com o/a artista, a curadoria e o tema da exposição selecionada neste Edital;

9.2. Caberá ao/à arte-educador/a arcar com os materiais, o deslocamento e demais despesas necessárias para a execução da atividade educativa.

10. DA NOTA MÍNIMA

10.1. Será exigida a nota mínima de **7,0 (sete) pontos**, em uma escala de 0 a 10, para que a proposta seja considerada habilitada a concorrer às vagas previstas neste Edital;

10.2. A nota mínima será aplicada de **forma igualitária a todos/as os/as proponentes**, independentemente de concorrerem pela ampla concorrência ou pelas políticas de ação afirmativa (cotas);

10.3. Os/As artistas inscritos/as nas categorias de cotas concorrerão **concomitantemente** às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas, desde que atinjam a nota mínima exigida;

10.4. Caso o número de pessoas aprovadas com nota mínima nas categorias de cotas seja inferior ao número de vagas reservadas, as vagas remanescentes seguirão a seguinte ordem de remanejamento:

I – Serão remanejadas para outras categorias de cotas existentes, seguindo a ordem de classificação geral;

II – Persistindo vagas remanescentes, estas serão destinadas à ampla concorrência.

11. DA SELEÇÃO

11.1. O processo de seleção será realizado por uma Comissão de Seleção composta por, no mínimo, 03 (três) membros, podendo entre estes constar representantes da Funesc e profissionais de notório saber nomeados ad hoc, e ocorrerá em etapas:

11.2. Inscrições – etapa de inscrições de artistas e arte - educadores;

11.3. Análise de objeto (de caráter classificatório) – etapa em que uma comissão analisa os perfis de candidatos inscritos a partir do material encaminhado no ato da inscrição, com base nos critérios definidos no item **12** deste Edital;

11.4. Habilitação (de caráter eliminatório) – etapa em que os/as artistas e arte-educadores selecionados/as na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

11.5. Assinatura do Termo de Bolsa Cultural – etapa em que os artistas e arte-educadores habilitados/as serão convocados para assinar o Termo de Bolsa Cultural, este Termo será emitido pela Fundação .

12. DA ANÁLISE DE OBJETO

12.1. Excelência artística - Este critério avalia a qualidade das obras de arte apresentadas no portfólio do artista, com base na habilidade técnica, criatividade e inovação. Considera-se, portanto, o domínio do artista em seu meio escolhido e a originalidade demonstrada tanto na concepção quanto na execução de suas obras. (até 4,0 pontos);

12.2. Qualidade técnica - Este critério avalia estética, conceito e adequação ao contexto contemporâneo. (até 4,0 pontos);

12.3. Proposta artística - Este critério avalia a capacidade criativa, planejamento, organização e visualização do/a artista para desenvolver um projeto artístico. (até 2,0 pontos);

- 12.4.** O conjunto de obras de cada participante poderá ser aceito total ou parcialmente pela Comissão Julgadora;
- 12.5.** Serão classificados/as como suplentes artistas, por ordem de pontuação acima de **7.0 pontos**;
- 12.6.** Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados para contratação de artistas visuais convidados pela Funesc;
- 12.7.** O resultado final da etapa de Análise de Objeto, contendo a lista definitiva de artistas selecionados/as e suplentes, será divulgada no portal eletrônico <http://www.funesc.pb.gov.br> e no Diário Oficial do Estado;
- 12.8.** A seleção da proposta não implicará na garantia de pauta. Esta somente se efetivará com a assinatura do **Termo de Bolsa Cultural** a ser celebrado com a FUNESC e o/a proponente;
- 12.9.** Os/As selecionados/as ficam impedidos/as de modificar o projeto apresentado, salvo mediante justificativa, em comum acordo com a FUNESC, com antecedência de 30 (trinta) dias da abertura da exposição;
- 12.10.** A seleção das propostas inscritas ocorrerá nas primeiras semanas subsequentes ao encerramento do prazo de inscrições;
- 12.11.** Proponentes selecionados receberão em forma de bolsa os seguintes valores:
- 12.12. R\$ 9.000,00 (nove mil reais)** - Exposição individual ou coletiva na **Galeria de Arte Archidy Picado**;
- 12.13. R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** - Exposição individual, no **Espaço Expositivo Alice Vinagre**;
- 12.14. R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** - Exposição coletiva, com **uma (1) obra** de cada fotógrafo/a selecionado/a no **Espaço Expositivo Território Parahyba de Arte**;
- 12.15. R\$ 11.000,00 (onze mil reais)** - Pintura de Mural/Graffiti no **Muro da Filgueiras**;
- 12.16.** Os valores das bolsas serão pagos aos selecionados, artistas ou representantes, a partir da abertura de cada exposição e/ou da finalização do mural, no caso da proposta selecionada para o Muro da Filgueiras, e após o envio do relatório final do bolsista;
- 12.17.** Os projetos e propostas selecionados através deste Edital poderão ocorrer no exercício 2026, conforme decisão da Funesc, de acordo com a agenda disponível dos Espaços Expositivos e em entendimento com artistas contemplados/as;
- 12.18.** As comissões de execução e seleção, deste Edital, são soberanas quanto às decisões de mérito e eventuais casos omissos, não cabendo recurso às suas decisões.

13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1.** Os/As artistas e artes-educadores selecionados/as ficam convocados para realizar as exposições e Atividades Educativas propostas logo que convocados pela Funesc, ou seja, no prazo máximo de 30 dias após a publicação do resultado da seleção;

- 13.2.** Será enviado, ao e-mail fornecido no ato da inscrição, Termo de Bolsa Cultural que deverá ser assinado pelas duas partes, Funesc e artista, sendo de responsabilidade do/a artista devolvê-lo assinado até 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação do Edital.

14. DA ASSINATURA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS (BOLSA)

- 14.1.** Em conformidade com o art. 24 da Lei no 14.903, de 27 de junho de 2024, a Comissão Organizadora encaminhará o Termo de Bolsa Cultural por meio do e-mail fornecido no ato de inscrição;
- 14.2.** É de responsabilidade exclusiva do/a proponente assinar e devolver o Termo de Bolsa Cultural no prazo estabelecido. O não cumprimento implicará a desclassificação e a imediata convocação de suplente;
- 14.3.** A entrega do **Relatório de Bolsista** deve ser realizada após a abertura da exposição e/ou das atividades educativas, como comprovação da execução das ações. Após sua entrega, o artista e/ou arte-educador receberão o valor correspondente à sua inscrição **em até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de envio do relatório.

15. DO ENCARGO E DO RELATÓRIO DE BOLSISTA

- 15.1.** A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, vedada a exigência de demonstração financeira.
- 15.2.** Definição do Encargo: O encargo constitui o próprio objeto do projeto cultural, onde o agente cultural recebe o valor em forma de doação e executa a ação cultural como encargo.
- 15.3.** O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de bolsas será demonstrado no Relatório de Bolsista que deverá ser apresentado ao final de cada atividade.
- 15.4.** O Relatório de Bolsista deverá comprovar a execução das atividades e, consequentemente o cumprimento do encargo, e poderá conter relatório fotográfico, matérias jornalísticas, lista de presença, ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada, conforme dispõe o Anexo VI deste edital.
- 15.5.** O não cumprimento do encargo poderá resultar em: I - pagamento de multa; II - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

16. DAS RESPONSABILIDADES

16.1. Da FUNESC

- 16.2.** Publicar este Edital no Diário Oficial do Estado da Paraíba e outros meios de divulgação;
- 16.3.** Tornar público o resultado da seleção do presente Edital através do D.O.E. e do *site* da FUNESC: www.funesc.pb.gov.br;
- 16.4.** Comunicar o resultado aos selecionados e convocá-los para assinatura do Termo de Bolsa Cultural;

- 16.5. Estabelecer a programação das exposições, reservando a cada uma o período máximo de cinco (05) semanas de duração;
- 16.6. Disponibilizar os espaços expositivos nos devidos prazos disponíveis na FUNESC;
- 16.7. Disponibilizar informações para divulgação das exposições, ações educativas e atividades educativas, através da elaboração de *release*, bem como das imagens cedidas pelos artistas ou grupos selecionados, para os veículos de comunicação do Estado da Paraíba;
- 16.8. Desenvolver os layouts das peças gráficas, e outros, necessários à divulgação das propostas selecionadas neste edital, bem como, realizar a impressão de folder e comunicação visual quando for o caso;
- 16.9. Providenciar a plotagem e fixação, no espaço expositivo, do título da exposição e do texto crítico escrito por curador/a designado/a pela Funesc;
- 16.10. Hospedar o/a artista selecionado/o, ou o/a representante de grupo, em hotel contratado pela FUNESC, por no máximo quatro (04) dias, quando se tratar de proposta selecionada para a Galeria de Arte Archidy Picado, por no máximo dois (02) dias quando a proposta selecionada for destinada ao Espaço Expositivo Alice Vinagre, por no máximo dois (02) dias quando a proposta selecionada for destinada às Atividades Educativas e no máximo oito (06) dias para artista selecionado/a através de projeto destinado ao Muro da Filgueiras, caso não tenham domicílio na cidade de João Pessoa-PB, para que estes possam cumprir a agenda de atividades de acordo com este Edital;
- 16.11. Efetuar os pagamentos das bolsas conforme previsto neste edital.
- 16.12. **Do/a artista ou grupo**
- 16.13. Assinar, quando convocado/a pela FUNESC, o Termo de Bolsa Cultural, no prazo estabelecido pela Funesc, a contar da comunicação, sob pena de perder o direito de efetivar o referido contrato;
- 16.14. Disponibilizar e montar **recurso audiovisual e/ou fotográfico** de modo que se tenha o registro da obra exposta para visita até o fim do período de exposição quando os projetos que se pretende contemplar **tratar-se de performances artísticas**;
- 16.15. Definir o conjunto de obras que irá compor a exposição na Galeria de Arte Archidy Picado, sob orientação da curadoria contratada pela Funesc;
- 16.16. Realizar a montagem da exposição estritamente sob orientação da curadoria e técnico de montagem das exposições, indicados pela Fundação Espaço Cultural da Paraíba - Funesc, através da Gerência Operacional de Artes Visuais e da Chefia do Núcleo Galeria de Arte Archidy Picado;
- 16.17. Ter disponibilidade para realizar a montagem da exposição, na Galeria de Arte Archidy Picado e no Espaço Expositivo Alice Vinagre, nas datas e horários conforme o cronograma apresentado pela Funesc;
- 16.18. Fornecer mobiliário, equipamentos, materiais e ferramentas para montagem e desmontagem das exposições e na realização do Mural da Filgueiras, sendo de sua total responsabilidade a operacionalização e manutenção dos mesmos;

- 16.19.** Cumprir o cronograma estipulado para montagem e desmontagem das exposições, que é de até três dias antes da data de abertura e o primeiro dia subsequente ao término da exposição, respectivamente;
- 16.20.** Providenciar o transporte, a embalagem e, a seu critério, o seguro das obras a serem expostas;
- 16.21.** Disponibilizar-se para entrevistas aos veículos de comunicação que desejarem produzir matérias jornalísticas e outro referente à exposição em cartaz;
- 16.22.** Realizar no dia da abertura da exposição breve diálogo com os visitantes acerca do seu trabalho de pesquisas e sobre as experiências vivenciadas ao longo da sua produção ou carreira artística;
- 16.23.** Ressarcir a FUNESC administrativa ou judicialmente caso haja desistência da realização da exposição selecionada ou descumprimento das obrigações constantes no presente Edital e no Termo de Bolsa Cultural;
- 16.24.** Fica sob responsabilidade do/a artista a logística e o custeio de eventuais despesas que decorrerem do deslocamento intermunicipal e interestadual;
- 16.25.** Obras ou equipamentos que exijam manutenção e acompanhamento é de responsabilidade do/a artista adotar todas as providências para que estas permaneçam em funcionamento durante todo o período da exposição;
- 16.26.** É **vedada a sublocação ou cessão**, total ou parcial, dos espaços expositivos da FUNESC pelo/a artista ou proponente, especialmente para a realização de atividades não previstas no cronograma oficial das exposições aprovado pela instituição. Todas as atividades realizadas nos espaços expositivos da FUNESC, incluindo ações paralelas, educativas ou complementares à exposição, deverão ser previamente autorizadas, coordenadas e gerenciadas pela **FUNESC**, por meio da **Chefia do Núcleo da Galeria de Arte Archidy Picado** e da **Gerência de Artes Visuais da FUNESC**, observadas as normas internas e a programação institucional;
- 16.27.** É vedada qualquer conduta que configure desrespeito, ofensa ou desacato a servidor público, empregado ou colaborador da FUNESC, no exercício de suas funções ou em razão delas, nos termos do **artigo 331 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940)**. O descumprimento deste item sujeitará o responsável à instauração de processo administrativo, podendo acarretar o cancelamento da atividade ou exposição na FUNESC, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da comunicação aos órgãos competentes, quando aplicável.

17. DO CRONOGRAMA

- 17.1.** O presente Edital será regido pelo seguinte cronograma:

Etapas	Período
Consulta Pública do Edital	19 a 23/03/2026

Publicação do Edital <i>Diário Oficial do Estado / https://www.funesc.pb.gov.br</i>	
Período de inscrições <i>https://www.funesc.pb.gov.br</i>	
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise de Objeto <i>https://www.funesc.pb.gov.br</i>	
Prazo para interposição de Recurso da Análise de Objeto <i>Através de formulário disponível em https://www.funesc.pb.gov.br</i>	
Divulgação do Resultado Final da Análise de Objeto <i>https://www.funesc.pb.gov.br</i>	
Prazo para envio de documentos da Etapa de Habilitação <i>(Para propostas selecionadas)</i>	
Divulgação do Resultado Final do Edital <i>Diário Oficial do Estado / https://www.funesc.pb.gov.br</i>	
Período de assinatura dos Termo de Bolsa Cultural	
Agendamento das exposições e atividades deste Edital	

18. DA MONTAGEM E DESMONTAGEM

- 18.1.** Caberá ao/a artista, sob orientação da curadoria, à concepção conceitual e realização prática da montagem da exposição selecionada, definindo a disposição das obras e a utilização do espaço expositivo, cabendo estritamente ao artista toda a produção referente às obras da exposição. Isto em consonância com a Chefia do Núcleo de Unidade da Galeria de Arte Archidy Picado e com a Gerência Operacional de Artes Visuais da Funesc/PB;
- 18.2.** A montagem, bem como toda a produção das obras que irão compor a exposição no Espaço Expositivo Alice Vinagre será de responsabilidade do/a artista;
- 18.3.** Obras danificadas durante o transporte só serão expostas se houver tempo hábil para sua restauração pelo/a artista. Caso ocorra este tipo de imprevisto, na impossibilidade de expor alguma obra pelos referidos motivos o artista deverá providenciar a sua substituição antes da abertura da exposição;
- 18.4.** O/A artista selecionado/a arcará com quaisquer despesas de aluguel, compra ou reparo de equipamentos, obras e materiais necessários à montagem e apresentação de seu trabalho, sendo de sua total responsabilidade a manutenção dos mesmos;
- 18.5.** Em nenhuma hipótese as obras poderão ser retiradas antes do término das exposições selecionadas por este edital;
- 18.6.** As desmontagens das exposições deverão ser realizadas pelos/as artistas responsáveis, nas datas agendadas, supervisionados pela Gerência Operacional de Artes Visuais e pela Chefia do Núcleo Galeria de Arte Archidy Picado. No caso de descumprimento das datas, a equipe da Funesc poderá realizar a desmontagem das exposições encerradas, sem necessidade de autorização do artista, visando cumprir a agenda das exposições subsequentes, não sendo de sua responsabilidade eventuais danos às obras em decorrência desta operação.

19. DO DIREITO DE USO DE IMAGEM E DECLARAÇÃO DE DIREITO AUTURAL

- 19.1.** Os/As selecionados/as autorizam à Fundação Espaço Cultural da Paraíba o uso de suas imagens e de suas respectivas obras, tanto nos canais e redes sociais da instituição, quanto naquelas vinculadas aos órgãos do Governo do Estado da Paraíba, para fins exclusivos de divulgação;

- 19.2.** Ao participar deste Edital, o/a artista declara a inexistência de plágio do trabalho submetido, assim como se responsabiliza por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado de imagens ou obras;
- 19.3.** Os/As artistas selecionados/as cedem, desde já, os direitos referentes à obra produzida, para que a Fundação Espaço Cultural da Paraíba possa explorá-la durante a programação das atividades desenvolvidas pela Funesc, assim como em peças de divulgação institucional e nas mídias governamentais.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1.** O presente edital e seus anexos estarão à disposição das pessoas interessadas no portal da Funesc (<https://funesc.pb.gov.br>), e o extrato publicado no Diário Oficial do Estado;
- 20.2.** Ficará o/a artista responsável por sua atualização cadastral, mantendo a Funesc informada sobre qualquer alteração em endereços, números de telefones e e-mails;
- 20.3.** Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Comissão de Seleção, através do e-mail ocupacaofunescartesvisuais2026@gmail.com;
- 20.4.** Os dados informados no ato de inscrição serão eliminados da base de dados em até 90 (noventa) dias após a conclusão da realização da atividade, em observância ao Art. 16 da Lei nº 13.709/2019;
- 20.5.** Caso as obras expostas na Galeria de Arte Archidy Picado e no Espaço Expositivo Alice Vinagre não forem retiradas por seus responsáveis em um prazo máximo de trinta (30) dias a FUNESC dará o melhor destino a estas sem necessidade de consulta ao artista e ficará isenta de ônus em face da inércia do artista;
- 20.6.** No caso de proposta individual, dependendo da necessidade da Funesc, os Espaços Expositivos desta fundação poderão abrigar mais de um projeto simultaneamente, desde que estes tenham sido selecionados através deste Edital com indicação da Comissão de Seleção;
- 20.7.** As datas das exposições poderão ser alteradas mediante acordo entre as partes ou unilateralmente pela FUNESC, por motivos de conveniência e oportunidade, ressalvando-se a comunicação expressa ao artista, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das exposições;
- 20.8.** Não serão aceitas propostas que não estejam de acordo com os termos deste regulamento;
- 20.9.** A Comissão de Seleção é soberana para julgar as questões de natureza artística relativas a este edital, não cabendo qualquer tipo de recurso contra suas decisões. A decisão final, sobre a conveniência de se contratá-las ou não, cabe à Presidência da FUNESC;
- 20.10.** A Funesc não se responsabilizará por danos que os trabalhos eventualmente possam sofrer em decorrência de ação de terceiros, no entanto, tomará as medidas possíveis para a vigilância e o resguardo das obras expostas. Neste sentido é aconselhável aos artistas providenciar o seguro contra danos de qualquer natureza contra as obras de arte;
- 20.11.** A Comissão Organizadora será constituída pela Gerência Operacional de Artes Visuais e pela Chefia de Núcleo da Galeria de Arte Archidy Picado que será responsável por todos os encaminhamentos e decisões necessárias ao perfeito andamento e cumprimento deste edital;
- 20.12.** Os casos omissos serão decididos pela presidência da Fundação Espaço Cultural da Paraíba.



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

21. ANEXOS DO EDITAL

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO;

Anexo II - AUTODECLARAÇÃO PARA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL;

Anexo III - DECLARAÇÃO PCD;

Anexo IV - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;

Anexo V - MODELO DE TERMO DE BOLSA CULTURAL EDITAL;

Anexo VI – RELATÓRIO BOLSISTA;

João Pessoa, 19 de março de 2026.

Bia Cagliani de Oliveira Silva

Presidente

Fundação Espaço Cultural da Paraíba – Funesc

ANEXO I – DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO

I - Documentos obrigatórios para habilitação Pessoa Física:

a) Cópia do CPF e RG (PDF - até 1MB);

- b)** Comprovante de residência atual na Paraíba em nome do proponente, ou declaração assinada pelo proponente (PDF - até 1MB), ou declaração de residência para assinada pelo artista e pelo titular no endereço (Anexo IV);
- c)** Comprovante oficial de dados bancários em PDF (extrato, cópia do cartão frente e verso, carta do banco, cópia de cheque ou Print do internet banking) da conta corrente vinculada ao CPF do proponente, que deve conter o nome do titular ou número do CPF, nome do banco, o número da agência e da conta corrente, juntamente com o respectivo dígito verificador. (PDF - até 1MB). Obs.: Não serão aceitas contas poupança de nenhuma instituição bancária, nem conta corrente ou poupança do Mercado Pago;
- d)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PDF - até 1MB);
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (PDF - até 1MB);
- f)** Certidão Negativa de Débitos Estadual (PDF - até 1MB);
- g)** Certidão Negativa de Débitos Municipal (PDF - até 1MB);
- h)** Procuração Pública de Representação, em caso de inscrição Pessoa Física, realizada por outra Pessoa Física.

ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

PESSOA NEGRA/INDÍGENA/CIGANA: deverá preencher e assinar a Autodeclaração Étnico-Racial.

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador/a do Documento de Identidade (R.G) nº _____ e C.P.F. nº _____, DECLARO para fins de participação no Concurso nº **004/2026 - EDITAL DE OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS EXPOSITIVOS DA FUNESC 2026**

, que me identifico como uma pessoa, (marcar uma das opções):

- (☐) **Negra (preta)**
(☐) **Negra (parda)**
(☐) **Indígena**
(☐) **Cigana**

DECLARO que as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que em caso de declaração falsa estarei sujeito a não participação no EDITAL DE OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS EXPOSITIVOS DA FUNESC e às sanções cabíveis;

DECLARO, também, que em caso de falsidade nesta declaração, estou ciente de que incorrerá no crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal, que consiste em: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante";

DECLARO que esta autodeclaração poderá ser submetida à homologação por uma Comissão de Heteroidentificação Racial, caso seja constatada a necessidade de verificação;

DECLARO, ainda, estar ciente de que, caso necessário, o processo de validação desta autodeclaração étnico-racial terá como base a análise do meu fenótipo, que será avaliado pela Comissão de Heteroidentificação Racial, levando em consideração o conjunto das minhas características físicas, como cor da pele, textura dos cabelos, formato do nariz, boca, entre outros. Esse processo buscará verificar se sou reconhecido/a socialmente como uma pessoa negra, sendo excluída, em qualquer hipótese, a consideração de ascendência familiar, uma vez que o critério adotado será exclusivamente o fenótipo individual.

(CIDADE), (DIA/MÊS/ANO)

ASSINATURA DO/A DECLARANTE
NOME COMPLETO

Obs.: Copie e cole este modelo em página do word para preencher os dados e assinar.

ANEXO III

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para artistas concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)



GOVERNO
DA PARAÍBA

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital
(Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa
pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

(CIDADE), (DIA/MÊS/ANO)

ASSINATURA DO/A DECLARANTE
NOME COMPLETO

Obs.: Copie e cole este modelo em página do word para preencher os dados e assinar.

ANEXO IV – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, CPF _____, RG _____ Órgão
Exped. _____, DECLARO sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal conforme o artigo 2º



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

da Lei 7.115/83, para fins de comprovação de residência junto a Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC, que resido no(s) seguinte(s) endereço(s) nos últimos 2 (dois) anos:

Endereço Atual: Rua/Av _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

Endereço de 3 Anos atrás: Rua/Av _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

Por ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do Código Penal Brasileiro do Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar o direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, punível com reclusão de um a três anos, e multa. FIRMO o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

(CIDADE), (DIA/MÊS/ANO)

ASSINATURA DO/A DECLARANTE
NOME COMPLETO

Obs.: Copie e cole este modelo em página do word para preencher os dados e assinar.

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE BOLSA CULTURAL EDITAL Nº [004]/2026

(Este termo será emitido pela Funesc)

EDITAL DE OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS EXPOSITIVOS DA FUNESC 2026



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

TERMO DE BOLSA CULTURAL

**TERMO DE BOLSA CULTURAL QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA
E «PROPONENTE», PARA OS FINS QUE
ABAIXO ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC, sediada na Rua Abdias Gomes de Almeida, nº. 800, Tambauzinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.338.873/0001-10, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato por sua Presidenta, Sra. BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA, brasileira, nomeada pelo ato governamental nº 0394, de 09 de fevereiro de 2023, publicado em 10 de Fevereiro de 2023, portadora da Matrícula Funcional nº 800.641-2, e «PROPONENTE», inscrito(a) no CPF/MF sob nº «CPF», residente e domiciliado a «ENDEREÇO», município de «MUNICÍPIO/ESTADO», e-mail: «EMAIL», doravante denominado(a) PROPONENTE, resolvem firmar o presente Termo de Bolsa Cultural, de acordo com as seguintes condições:

1. PARTES

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Bolsa Cultural é instrumento da modalidade de concessão de bolsas culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e do DECRETO N.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Bolsa Cultural tem por objeto a concessão de bolsa cultural ao projeto [INDICAR NOME DO PROJETO], conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMEROS ARÁBICOS E POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Fundação Espaço Cultural - Funesc:

- I) transferir os recursos o/a artista;
- II) orientar o(a) artista sobre o procedimento de apresentação do Relatório do Bolsista; e
- III) analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Bolsista.

6.2 São obrigações do/a artista:

- I - Executar o projeto objeto da Bolsa Cultural, que constitui o encargo;
- II - Ao final da execução, apresentar Relatório de Bolsista, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do Termo de Bolsa Cultural;
- III - atender a qualquer solicitação regular feita pela Funesc, no prazo de [NÚMEROS ARÁBICOS] (por extenso) dias contados do recebimento da notificação, através do e-mail ocupacaofunescartesvisuais2026@gmail.com.

7. ALTERAÇÃO

7.1 Este Termo de Bolsa Cultural pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa da Funesc, desde que não haja alteração do objeto acordado.

7.2 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pela Funesc, sem necessidade de análise jurídica prévia.

8. EXTINÇÃO DO TERMO DE BOLSA CULTURAL

8.1 O presente Termo de Bolsa Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente deste Termo.

8.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

8.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

8.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

9. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

9.1 O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

I - pagamento de multa;

II - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

9.2 O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

9.3 A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

9.4 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

10. VIGÊNCIA

10.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por [PRAZO DE PRORROGAÇÃO].

11. PUBLICAÇÃO

11.1 O extrato do Termo de Bolsa Cultural será publicado no será divulgada no portal eletrônico <http://www.funesc.pb.gov.br> e no Diário Oficial do Estado;

12. FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Funesc, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento dos ajustes regulados pelo presente termo.



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

João Pessoa-PB, datado e assinado eletronicamente

BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC

«PROPONENTE»

Artista

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 DE OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS EXPOSITIVOS DA FUNESC 2026

ANEXO VI- RELATÓRIO DE BOLSISTA



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

1. NOME DO/A ARTISTA QUE RECEBEU A BOLSA:

2. Nº DO TERMO DE COMPROMISSO:

3. CATEGORIA:

4. NOME DO PROJETO:

5. VALOR DA BOLSA:

6. RESULTADOS:

a. Resumo:

Descreva como foi a execução da circulação e participação em eventos, destacando benefícios gerados e outras informações pertinentes.

c. Atividades desenvolvidas

Descreva as atividades desenvolvidas no escopo da execução do projeto / se houve: participação em eventos, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc.

d. Quais foram os resultados gerados?

Detalhe os materiais produzidos na ação / se houve participação em eventos.

7. ANEXOS

Apresentação de documentos comprobatórios (fotografias, cartazes, catálogos, material de imprensa, matérias jornalísticas, vídeos, listas de presença etc.) - Liste os documentos apresentados.

João Pessoa – PB, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Artista